



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Geremias Nogueira Neto	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Alfredo Siqueira Dieguez
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Renata Castelo Branco Juncá
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Gustavo Matheus de Oliveira Santos	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 086/2018

Estabelece forma e prazos para pagamento do IPTU e da Taxa de coleta de lixo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 78, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com os artigos 260 e 429 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

**Art. 1º** O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício 2018 poderá ser pago em cota única, com desconto correspondente a 15% (quinze por cento), a partir do dia 16.03.2018 até 10.04.2018, com obtenção do documento de arrecadação fiscal no endereço eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes na internet e no guichê da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Treze de Maio, 129, Centro, Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício 2018 poderá ser pago em cota única, com desconto correspondente a 10% (dez por cento), a partir do dia 13.04.2018 até 10.05.2018, com obtenção do documento de arrecadação fiscal no endereço eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes na internet ou pagamento através do carnê a ser encaminhado ao endereço cadastrado do contribuinte.

**Art. 3º** O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2018, poderá ser pago em 08 (oito) cotas mensais, iguais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos), sem qualquer desconto, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela: 10.05.2018;
- II - 2ª parcela: 10.06.2018;
- III - 3ª parcela: 10.07.2018;
- IV - 4ª parcela: 10.08.2018;
- V - 5ª parcela: 10.09.2018;
- VI - 6ª parcela: 10.10.2018;
- VII - 7ª parcela: 10.11.2018;
- VIII - 8ª parcela: 10.12.2018;

**Parágrafo Único:** O pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido.

**Art. 4º.** O não pagamento do crédito nas formas e prazos descritos nos artigos anteriores poderá implicar imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros.

**Art. 5º** O pagamento do IPTU/TAXA/2018, até o seu prazo de vencimento, poderá ser realizado junto às agências lotéricas ou qualquer banco em todo o município.

**Art. 6º** O não recebimento do carnê para pagamento do IPTU/TAXAS/2018 não implica nulidade do lançamento, nem suspende a exigibilidade do crédito tributário e dos acréscimos moratórios.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 18/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ  
Prefeito



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.